



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



PORTARIA Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel – IMPP e dá outras providências.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referentes ao acumulado do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo regime próprio de previdência social a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á proporcionalmente de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria não contempla os beneficiários que possuam direito à paridade e aqueles cujos benefícios já tenham sido atualizados em razão da majoração do valor do salário-mínimo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portel/PA, 12 de janeiro de 2023.


Adriano Pereira Cardoso

Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel